



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei nº 547/2.000

“Cria cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Paineiras e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de “Assessor Jurídico” da Prefeitura Municipal de Paineiras.

Art. 2º - O cargo de “Assessor Jurídico” terá limite máximo de 01 (um) cargo, jornada de trabalho de 08 (oito) horas semanais, nível de vencimento V, Grau 1, da Lei 421/93 e modificados posteriores.

Art. 3º - O Servidor “Assessor Jurídico” deverá Ter qualificação mínima de curso superior com habilitação em Direito.

Art. 4º - Compete ao supervisor “Assessor Jurídico” prestar assessoramento geral à Prefeitura Municipal de Paineiras, no âmbito da jurisdição da Comarca de Abaeté – MG, e consultas às pessoas carentes do município de Paineiras uma vez por semana, no prédio da Prefeitura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, MG., 06 de dezembro de 2.000.

Luiz Amador Alves de Mendonça

Prefeito Municipal